LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2013

"Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 60/2006 que "Dispõe Sobre a Instituição do Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata, Decênio 2007-2016 e dá Outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 284 da Lei Complementar Municipal n.° 60/2006, inclusive seus incisos, para a seguinte redação:

*"**Art. 284** O Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata é composto por 24 (vinte e quatro) membros efetivos, além dos seus representantes suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:*

***I**. dez representantes do Poder Executivo;*

***II**. quatro representantes do setor técnico;*

***III**. oito representantes do setor comunitário;*

***IV**. dois representantes do setor empresarial. (NR)"*

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar Municipal n.º 60/2006 os dispositivos desta Lei.

/

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2013.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente da Câmara